



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2368 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992.

CRIA OS CARGOS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados 10(dez) cargos de PROFESSOR, Referência Salarial "I", de provimento efetivo, lotado na Divisão de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

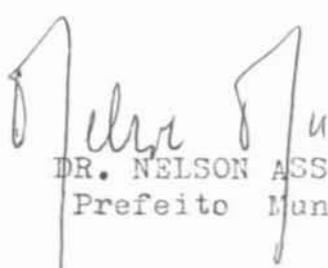
§ 1º - Os cargos ora criados deverão ser preenchidos pelos melhores classificados em Concurso Público, com prazo de validade ainda não extinto.

§ 2º - Não havendo candidatos nas condições do parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas pelo chamamento dos melhores classificados em Concurso Público a ser realizado.

Artigo 2º - As despesas desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de fevereiro de 1992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristeu Alves
Diretor Administrativo